



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

### PARECER CONJUNTO N. 22 /2025

**REF:** : Projeto de Resolução 04/2025

**INICIATIVA:** Poder Legislativo Vereador **Gabriel Ferreira Coutinho**

**Ementa:** Altera, inclui, revoga e acrescenta dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maripá de Minas MG e dá outras providências.

**I-Relatório:** Refere-se o Projeto em comento em estabelecer adequação e regulamentação atualizadas do Regimento Interno para proceder o melhor atendimento as atividades legislativas.

O referido projeto preenche os requisitos da Lei Orgânica deste Município de Maripá de Minas, especificamente no art. 46, inciso II que assim dispõe:

“ARTIGO 46 - Compete à Mesa da Câmara Municipal, além das outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: “

I – “Tomar todas as medidas necessárias à regularidades dos trabalhos legislativos”.

Art. 47 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

IV – Promulgar as Resoluções;

Desta forma, quanto à competência e iniciativa deste Patrono OPINA favorável a tramitação do Projeto de Resolução em comento.

A atualização do regimento interno de uma Câmara Municipal é crucial para garantir que o funcionamento do Poder Legislativo esteja em conformidade com a legislação vigente, proporcionando mais eficiência, transparência e segurança jurídica ao processo legislativo e administrativo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Isso permite modernizar as regras de tramitação de projetos e a atuação dos vereadores, adaptar-se às mudanças constitucionais e jurisprudenciais, corrigir lacunas e garantir que a Câmara responda de forma eficaz às demandas da população.

O regimento estabelece normas e procedimentos para a condução das sessões, votações e a tramitação de projetos de lei, otimizando o trabalho legislativo.

A atualização visa tornar o processo mais claro e compreensível para a população e os próprios vereadores, promovendo um governo mais aberto e participativo.

O regimento pode ser modernizado para incluir novas tecnologias e métodos de trabalho, melhorando a dinâmica e os resultados das atividades da Câmara.

A atualização permite identificar e corrigir falhas, contradições e inconstitucionalidades presentes no texto atual, garantindo a validade e a eficácia das normas internas.

Uma Câmara com um regimento moderno e eficiente é mais capaz de responder às expectativas da comunidade, fortalecendo o seu papel de representante do povo.

### **II - Da Regimentalidade e Técnica Legislativa:**

O Projeto de Lei em tela foi apresentado dentro da constitucionalidade formal e material e está em consonância com os princípios regimentais e de técnica legislativa de acordo com o artigo 116 do Regimento Interno, não vislumbramos nenhum vício jurídico e de iniciativa.

### **III-Conclusão:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Isto posto, e como **CONCLUSÃO**, diante da constitucionalidade, regularidade e legalidade manifestamos pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Resolução nº 04/2025** para prosseguimento do processo legislativo com a decisão do Plenário que deverá apreciar o mérito da questão.

È nossa manifestação.

Câmara Municipal de Maripá de Minas, 1 de setembro de 2025.

**CARLOS REZENDE DE MENDONÇA**

Vereador - PRD

**MARIALDA MEDINA MATOS DE REZENDE**

1º Secretária

Vereadora - REPUBLICANOS

**RAFAEL ELIAS DA SILVA**

2º Secretário

Vereador - REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do  
Vereador(a) - Rua Francisco Paradelas de Souza, nº: 149, 36608-000  
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

